EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do requerido ALEXANDRE MASSAYUKE MAEHASHE (CPF: 705.712.108-30), DOUGLAS BENEDITO ZANGIROLAMI (CPF: 092.314.638-53), ANTONIO CARLOS MANZINI (CPF: 426.828.198-34), RUBENS CHIARA (CPF: 032.107.158-15), FRANCISCO ROBERTO CAMOLESI (CPF: 722.988.478-00), credor hipotecário BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91), terceiros interessados ORLANDO GERALDO PAMPADO (Sem Qualificação), ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 11.943.710/0001-71), CONSIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.302.041/0001-96), INDCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 15.812.038/0001-36), e demais interessados, expedido na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, Processo nº 0011269-91.2003.8.26.0079, em trâmite na 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, requerida por MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Sem Qualificação).

O Dr. FABIO FERNANDES LIMA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -Um prédio residencial, construído de tijolos, coberto com telhas, e seu respectivo terreno, medindo vinte metros (20,00 mts) de frente, por trinta e oito metros e cinquenta centímetros (38,50 mts) da frente aos fundos, composto do antigo lote nº 04, da quadra E, cujo imóvel confronta-se pela frente com a Avenida Paraguaçu; pelo lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, confronta-se com propriedade - de João Pereira Hortal (lote nº 03); pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua Conselheiro Rodrigues Alves, com a qual faz esquina; e a finalmente pelos fundos, confronta-se com propriedade de Humberto Giovani Bazzo (Cadastro Municipal nº 00005600-6). Contribuinte nº 000056006. Matrícula nº 12.304 do 1º CRI de Paraguaçu Paulista/SP. BENFEITORIAS: Dois prédios residenciais, totalizando uma área de construção de aproximadamente 330,00 m². ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 12304, conforme R.02 (27/06/1996), Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. AV.08 (01/07/2015), Penhora, Processo nº 0002535-05.2006.8.26.0417, 1º Vara do Foro de Paraguaçu Paulista. AV.10 (23/11/2016), Penhora, Processo nº 0000177-38.2004.8.26.0417, 1º Vara do Foro de Paraguaçu Paulista. AV.11 (26/10/2022), Penhora, Processo nº 0002027-69.2000.8.26.0417, 1º Vara do Foro de Paraguaçu Paulista. AV.11 (26/10/2022), Penhora, Processo nº 0002027-69.2000.8.26.0417, 1º Vara do Foro de Paraguaçu Paulista. AV.12, Penhora Exequenda.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 920.430,32 (dezembro/2024 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 4.663.524,70 (janeiro/2023).
- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 02/05/2025 às 11h40min, e termina em 06/05/2025 às 11h40min; 2ª Praça começa em 06/05/2025 às 11h41min, e termina em 26/05/2025 às 11h40min
- 5 CONDIÇÕES DE VENDA Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (i) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- 7 DO INADIMPLEMENTO Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO -** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- 9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
- 14 DIREITO DE PREFERÊNCIA Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos ALEXANDRE MASSAYUKE MAEHASHE, DOUGLAS BENEDITO ZANGIROLAMI, ANTONIO CARLOS & MANZINI, RUBENS CHIARA, FRANCISCO ROBERTO CAMOLESI, credor hipotecário BANCO DO BRASIL S/A, terceiros interessados ORLANDO GERALDO PAMPADO, ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CONSIS CONSTRUÇÕES NICORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INDCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DE DESSOAL, de demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 18/01/2023. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Botucatu, 20 de dezembro de 2024

Eu,	, Escrevente Digitei,
Eu,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.
	FABIO FERNANDES LIMA
	JUIZ DE DIREITO